



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 932 de 16 de fevereiro de 2018.

IPTU



2018

**10% DES
CONTO**
COTA ÚNICA
até 28/02/2018

**5% DES
CONTO**
COTA ÚNICA
até 15/03/2018

**Disponível na Tributação
ou no site da Prefeitura
somente com apresentação do CPF do proprietário**



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA

CHEFE DE GABINETE

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017
de 23/10/2017 publicado no Boletim
Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ
n 1048 de 26/12/2016 publicada no
DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes

E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela

Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º
Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -
Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: secur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

David Barbosa Nogueira

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE VALENÇA-RJ

Edital de Convocação

O Conselho Municipal de Habitação, **CONVOCA** todos os seus membros nomeados pela **Portaria nº 463 de 02 de Maio de 2017**, para sua **9ª Reunião Ordinária, no dia 21 de Fevereiro de 2018, às 16 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro, telefone (24) 2453-4303, para continuidade dos trabalhos. E convida também toda Sociedade Civil Organizada.

Valença-RJ, 15 de Fevereiro de 2018.

Vicente José Mendonça Cosate.
Presidente do Conselho.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Processo Administrativo nº: 31.653/2017

Objeto: Aquisição de camisas de malha, destinadas a uniforme dos alunos das escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de licitação: Menor preço global.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvri@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvri@gmail.com

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 002/2018, através do processo 7176/2017, a De La Vega Indústria de Bebidas S/A, CNPJ 25.344.298/0001-88, para fabricação de aguardente de cana-de-açúcar, situada à Estrada Pedro Carlos, 7500 A, Conservatória, Valença RJ .

CONCESSÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 001/2018, através do processo 28014/2017, a Miriam Lajes Indústria Ltda - ME, CNPJ 07.427.595/0001-05, para fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, situada à Rua Barão de Aliança – 137 , Bairro Aparecida, Valença RJ .

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Maria Aparecida Francisco

Processo Administrativo: 23.390/2017

Objeto: Comodato de Cadeira de Roda

Período: 12 (doze) meses

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº : 25006/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE COM OFÍCIO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma CHC Saúde Ltda-ME CNPJ 14.841.226/0001-20 no valor global de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 09 de fevereiro de 2018

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo nº 606/17/PMV
P.Administrativo nº: 18962/16

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 25.006/2017/FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 003/2018/FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE COM OFÍCIO DA DEFENSORIA PÚBLICA

BENEFICIÁRIO:

CHC Saúde Ltda-ME

CNPJ 14.841.226/0001-20

Item	Quant. Unit	Quant. mensal	Unid	Exame	V. Mensal
1	1	2	Atend.	Psicologo	300,00
2	1	2	Atend.	Enfermeiro	301,00
3	1	30	Sessão	Fisioterapeuta (motora)	1.944,00
4	1	30	Atend.	técnico de enfermagem 24 horas (cuidados integrais)	8.460,00
5	1	30	Locação	Cama hospitalar	195,00
VALOR MENSAL					11.200,00
VALOR ANUAL					134.400,00

Aline de Oliveira
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
(3ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 4.244/2017

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 008/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pães destinados as escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO
1	238.905	Unid	Pão careca 50 gramas	C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME	0,40
2	79.635	Unid	Pão careca 50 gramas	C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME	0,40
3	11.933	Kg	Pão francês 50 gramas	C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME	8,80
4	3.977	Kg	Pão francês 50 gramas	C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME	8,80

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de PERMITENTE, resolve rescindir por interesse da permissionária, o Termo firmado com **GLORIA FABIOLA DA COSTA**, na qualidade de PERMISSIONÁRIA inscrita no CPF sob o nº: 834.178.347-91, residente e domiciliada nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão por interesse público do Termo de Permissão de Uso de bem Imóvel, do Box nº. 43, da parte interna do Mercado Municipal de Valença, localizado na Rua Coronel Benjamin Guimarães nº. 195, nesta cidade, celebrado em 07/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal dá por encerrado o Termo de Permissão de Uso de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista, o declarado no processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

Assina o presente, o Prefeito Municipal, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 07 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Luiz Fernando Furtado da Graça
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____ CFF: _____

2. _____ CFF: _____



EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 76/2018

PROCESSO Nº: 18962/2016

PERMITENTE: LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DO CPF Nº 679.334.677-68 E ID. Nº. 05414271-6 IFP.

PERMISSIONÁRIO: DANYELLE COSTA ARAUJO DE PAULA, PORTADOR DO CPF Nº. 099.198.547-86 E ID Nº. 12.959.832-2.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº. 043 DA PARTE INTERNA DO MERCADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL BENJAMIM GUIMARÃES Nº. 195, VALENÇA-RJ.

DATA: 07/02/2018

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 66/2018

PROCESSO Nº: 19079/2016

PERMITENTE: LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DO CPF Nº 679.334.677-68 E ID. Nº. 05414271-6 IFP.

PERMISSIONÁRIO: LOURDES LUIZ DE FATIMA MOURA, PORTADOR DO CPF Nº. 821.749.387-15 E ID Nº. 11.206.974-5.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº. 70 DA PARTE INTERNA DO MERCADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL BENJAMIM GUIMARÃES Nº. 195, VALENÇA-RJ.

DATA: 02/02/2018

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de espaço Box do Mercado Municipal, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público em atender a população valenciana, movimentando o comércio do Município de Valença;

CONSIDERANDO que se trata de permissão de uso precária, revogável a qualquer momento e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Municipal como um elemento de dinamização econômica e social do Município;

CONSIDERANDO os termos dos processos administrativos nº. 0019079/2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a outorga da permissão de uso em favor de **LOURDES LUIZ DE FATIMA MOURA**, portador (a) do CPF nº. 821.749.387-15 e ID nº. 11.206.974-5 do Box nº. 70, da parte interna, do Mercado Municipal de Valença, localizado na Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade.

Parágrafo único: A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º - A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo do permissionário;

II – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III – que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV – que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do contrato;

V – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VI – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que a permissão de uso de que trata este Decreto é feita **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica;

Art. 3º - A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 4º - A presente permissão de uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, o permissionário será notificado para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.



Art. 6º - O permissionário (a) ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 20, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de espaço Box do Mercado Municipal, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público em atender a população valenciana, movimentando o comércio do Município de Valença;

CONSIDERANDO que se trata de permissão de uso precária, revogável a qualquer momento e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Municipal como um elemento de dinamização econômica e social do Município;

CONSIDERANDO os termos dos processos administrativos nº. 0018962/2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a outorga da permissão de uso em favor de **DANYELLE COSTA ARAUJO DE PAULA**, portador (a) do CPF nº. 099.198.547-86 e ID nº. 12.959.832-2, do Box nº. 43, da parte interna, do Mercado Municipal de Valença, localizado na Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade.

Parágrafo único: A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º - A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo do permissionário;

II – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III – que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV – que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do contrato;

V – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições que recebeu (a) ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VI – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que a permissão de uso de que trata este Decreto é feita **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica;

Art. 3º - A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 4º - A presente permissão de uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, o permissionário será notificado para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 6º - O permissionário (a) ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 7º - Para efeito deste Decreto, fica revogada a permissão de uso anteriormente concedida a Srª. Glória Fabíola da Costa, através do Decreto nº. 98, de 07 de Julho de 2017, ficando o mesmo integralmente revogado.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito





PORTARIA PMV, Nº. 54, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 2285/18;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **MARILDA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 103.470, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório de nº. 478/2018 (destinado à aquisição de cestas básicas para atender aos pacientes do Programa DST/AIDS), e como seu substituto o servidor Jeferson Marques Oliveira da Cruz, matrícula nº. 100.609.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 55, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 1869/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, o Sr. **MARCELO WILTON DOMINGOS VIEIRA**, matrícula nº. 144.141, do cargo público efetivo de Agente Educacional II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 57, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, o Sr. **RAFAEL SILVA PEREIRA**, da Função de Confiança de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 58, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, o Sr. **JULIO DE MORAES COSTA**, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 59, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, o Sr. **JULIO DE MORAES COSTA**, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo FC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 60, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 2005/2018;

Considerando os termos da Lei nº. 2.546/2010 c/c Lei 2.649/2011;

Considerando o afastamento dos Conselheiros Tutelares titulares, em virtude do gozo de férias;

Considerando que no afastamento do Conselheiro Tutelar titular deve ser convocado o suplente, para assumir por tempo determinado, obedecida à ordem de votação (art. 21 da Lei nº. 2.546/2010);

Considerando a ordem classificatória do processo de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Valença;

Considerando que o Conselho Tutelar deve funcionar em sua composição plena;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, provisoriamente, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de junho de 2018, a Sr^a. **CRISTIANA ARRUDA RIBEIRO**, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, Símbolo CC8, nos termos da Lei Municipal nº. 2.546/2010 c/c Lei Municipal nº. 2.649/2011 e Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA.

Parágrafo único: A nomeação de que trata o caput deste artigo, acontece em razão do afastamento por férias dos Conselheiros Tutelares titulares

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 61, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração,

em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

Considerando o Decreto municipal nº. 25, de 28 de Março de 2017, que "Regulamenta a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando o Decreto Municipal nº. 220, de 27 de Novembro de 2017, que "Altera o §1º do art. 41, do CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO, Seção I Da comissão de monitoramento e avaliação, do Decreto nº. 25, de 28 de Março de 2017, e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **VICENTE MEDEIROS GUIMARÃES**, matrícula nº. 143.421, para atuar como gestor, agente público responsável pela gestão e parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes inerentes de controle e fiscalização.

Parágrafo único: A designação de que trata o caput deste artigo, se dará sem vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria fica revogada integralmente a Portaria nº. 751, de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 62, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 2214/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, o Sr. **OMAR FIGUEIRA NETTO**, matrícula nº. 1432887, como Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza**, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a Designação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito